



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

Projeto de Lei nº. 19 de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das ações 1.024 - Aquisição veic./equip. permanentes para enfrentamento ações COVID-19 e 2.112 - Manutenção ações enfrentamento COVID-19, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, as quais serão vinculadas ao programa 0015 - Programa de vigilância em Saúde, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 318.399,00 (trezentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 154

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Manutenção Rec. vinculados da Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
0015 - Programa de vigilância em Saúde	
1.024 - Aquisição veic./equip. permanentes para enfrentamento ações COVID-19	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 217.047,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Manutenção Rec. vinculados da Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
0015 - Programa de vigilância em Saúde	
2.112 - Manutenção ações enfrentamento COVID-19	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material Consumo	R\$ 81.352,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Manutenção Rec. vinculados da Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
0015 - Programa de vigilância em Saúde	
2.112 - Manutenção ações enfrentamento COVID-19	

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

Natureza da Despesa:	
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de Arrecadação (DR 154)	R\$ 318.399,00
---------------------------------	----------------------

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 09 de Setembro 2020.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 03

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2020.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Tais créditos podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários.

Como se sabe, os créditos suplementares são destinados ao reforço de dotação orçamentária. Os créditos extraordinários são destinados à suprir despesas urgentes e imprevistas, como em casos específicos e de manifestação legal. Por sua vez, em se tratando de despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, se procede a abertura de créditos especiais. Com efeito, abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade.

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de:

- criar ações necessárias para a utilização dos recursos provenientes da União, por meio da portaria nº 1666, de 01/07/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Para atender as despesas, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação dos referidos recursos DR 154.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia, 09 de Setembro de 2020.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL